

Modelo CGP - Estudo Técnico Preliminar - ETP

Elaborado para Fins Didáticos

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso I: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

- 1.1. Considerando a recente implementação da Lei n. 14.133/2021 e, a necessidade de uma capacitação de cunho prático e focada na fase de planejamento da contratação, se faz necessário um aperfeiçoamento dos conhecimentos para que haja eficiência e celeridade nos processos de contratações públicas. Ainda, a capacitação de maneira contínua favorece a condução dos atos e processos por todas as partes envolvidas, garantindo a conformidade com a lei e as melhores práticas vigentes.
- 1.2. A capacitação "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DO DFD, ETP, TR E MAPA DE RISCO: TEORIA E PRÁTICA", coordenado pelo Prof. Dr. Patrik Nazario, será realizado pela empresa CCGP CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ 36.282.191/0001-79, nos dias 06 e 07 de agosto de 2024, em Porto Velho / RO. A experiência prática e multidisciplinar dos palestrantes, aliada à programação inovadora, faz com que o curso seja único.
- 1.3. Participar da capacitação é uma oportunidade para os servidores da Administração Pública atualizarem seus conhecimentos e, se atualizarem com as recentes práticas e normativas relacionadas à fase de planejamento das contratações. Além da atualização teórica e aplicação prática do conhecimento, a capacitação apresenta de forma inédita, a possibilidade de uso da inteligência artificial para auxiliar os servidores na elaboração das ferramentas de planejamento da contratação.
- 1.4. Os participantes terão um espaço para networking e troca de ideias e soluções, visto que o método de ensino utilizado nas capacitações da CCGP é a abordagem de aprendizado com base nos problemas reais. Além disso, os participantes tem acesso a um Grupo Exclusivo de Discussão no aplicativo de mensagens WhatsApp, por tempo indeterminado, com a participação dos professores para sanar eventuais dúvidas que surgirem após a capacitação.
- 1.5. A capacitação de maneira contínua demonstra o compromisso da Administração Pública com a eficiência na gestão dos recursos; fortalecendo assim a confiança dos servidores nas tomadas de decisões e celeridade dos processos de contratação.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1°, inciso II: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.1. A despesa para essa contratação está prevista no XXXXX (informar alinhamento no PPA, LDO ou LOA, caso haja, no PCA, para o exercício de 2024).



Modelo CGP - Estudo Técnico Preliminar - ETP

Elaborado para Fins Didáticos

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso III: requisitos da contratação

- 3.1. A capacitação presencial tem uma duração de 16 horas, com espaço aberto para dúvidas e debates acerca dos desafios de cada órgão público representado em sala e, será ministrada pelos professores Esp. Felipe Vujanski e Patrik Nazario, PhD., os quais vão expor o conteúdo teórico e conduzir os alunos na aplicabilidade prática do conhecimento, a fim de melhorar as boas práticas na contratação pública e dar celeridade aos processos.
- 3.2. Acesso ao Grupo Exclusivo de Discussão por tempo indeterminado, para eventuais dúvidas e debates com colegas da Administração Pública e os professores envolvidos na capacitação.
- 3.3. Material de apoio em formato digital.
- 3.4. Certificado impresso com descrição do conteúdo programático.
- 3.5. Política de substituição de participantes caso necessário.

Subcontratação

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto aqui identificado.

Garantia Contratual

3.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

4. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, inciso IV: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

- 4.1. Será feita a inscrição de um total de XX (XXXXX) servidores da instituição.
- 4.2. A indicação dos servidores foi realizada com base nas atribuições e funções essenciais à aplicação da Lei 14.133/2021.
- 4.3. A estimativa das quantidades para a contratação foi relacionada no Anexo XX do Termo de Referência, no qual apresenta-se o detalhamento dos serviços contratados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Art. 18, § 1º, inciso V: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo desolução a contratar

5.1. Para encontrar soluções que atendam às demandas de capacitação da Administração Pública, considerando as previsões apresentadas nos artigos 18, §1º, inciso X ; 169, §3º, inciso I e 173 da Lei n. 14.133/2021, podemos indicar a seguinte modalidade: a) participação em capacitação, congressos, seminários e eventos reconhecidos em nível nacional na modalidade PRESENCIAL.



Modelo CGP - Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaborado para Fins Didáticos

- 5.2. A modalidade presencial de capacitação oportuniza aos servidores um contato direto com os professores, favorecendo a troca de ideias e possíveis soluções para os desafios encontrados em suas rotinas de trabalho. Além disso, as capacitações presenciais oferecem uma oportunidade única de networking e troca de experiências e soluções para os problemas comuns encontrados na esfera pública.
- 5.3. Participar de capacitação, congressos, seminários e eventos afins enriquece o conhecimento dos servidores sobre diferentes abordagens e práticas, contribuindo assim para a ampliação da visão sobre determinado assunto e possibilidade de melhorar os processos com base no aprendizado coletivo.

6. ESTIMATIVAS DE PRECOS

Art. 18, § 1º, inciso VI: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

- 6.1. A estimativa de preços considera os valores informados na proposta recebida e nos quantitativos previstos no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.
- 6.2. Com relação à justificativa de compatibilidade de preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência aponta para a impossibilidade de comparação de serviço singular com serviço não singular. Por isto, não foi realizada cotação de preços junto a outros possíveis prestadores dos serviços demandados, visto que tal prática é incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 TCU 1ª Turma).
- 6.3. Para justificar o valor, conforme exigido no inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/21, é realizada em conformidade com o entendimento que consta no Acórdão nº 819/2005 TCU Plenário, o qual salienta que o preço deve ser compatível com aquele praticado pelo fornecedor em propostas similares para outros órgãos.
- 6.4. Uma boa prática utilizada, teve como base, a orientação da Advocacia Geral da União

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas." (Orientação Normativa AGU nº 17/09)

6.5. Consideramos, assim, a realização da pesquisa de preço e sua justificativa com base no §4º do art. 23 da Lei n. 14.133/2021.



Modelo CGP - Estudo Técnico Preliminar - ETP

Elaborado para Fins Didáticos

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, inciso VII: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

7.1. A solução trata de um serviço técnico especializado - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - a ser contratado via inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021, visando a capacitação e atualização dos servidores públicos no campo das licitações e contratos administrativos, incluindo as alterações promovidas pela Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, com objetivo de prepará-los para atuar dentro das normais vigentes e de acordo com os recentes entendimentos dos Tribunais de Contas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Art. 18, § 1º, inciso VIII: justificativa para o parcelamento ou não da contratação

8.1. Não haverá parcelamento por se tratar de uma contratação de um item referente ao pagamento de inscrição no curso de capacitação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, inciso IX: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais efinanceiros disponíveis

- 9.1. Os resultados pretendidos com a aquisição das inscrições dos servidores no curso "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DO DFD, ETP, TR E MAPA DE RISCO: TEORIA E PRÁTICA" estão em consonância com os princípios da economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tais como:
- 9.1.1. Capacitação de qualidade para aumentar a eficiência e eficácia dos processos de contratação.
- 9.1.2. Desenvolvimento profissional contínuo dos servidores, o que aumenta a otimização dos recursos humanos do órgão público.
- 9.1.3. O investimento tem um retorno maximizado pelo ganho em conhecimento especializado, networking com servidores de diversos órgão públicos e, principalmente, pela possibilidade de acesso aos professores do curso por tempo indeterminado, o que viabiliza a agilidade na busca por soluções dos problemas enfrentados no dia-a-dia.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Art. 18, § 1º, inciso X: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização e gestão contratual

10.1. Não aplicável por se tratar de capacitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, § 1º, inciso XI: contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não aplicável por se tratar de capacitação.



Modelo CGP - Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaborado para Fins Didáticos

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, inciso XII: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1. Embora o impacto ambiental seja mínimo devido a natureza do serviço, deve-se considerar os critérios de sustentabilidade adotado por empresas do ramo. Nesse sentido, a empresa se mostra signatária do Movimento Nacional ODS, adotando internamente e nas capacitações realizadas, práticas sustentáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso XIII: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar indica que a contratação da solução é possível e evidencia a fundamentação necessária. Diante disso, declara-se viável a contratação pretendida.

Obs.: Ao final, inserir campos com nome e cargo de cada integrante da equipe de planejamento, que colaboraram com o desenvolvimento do ETP.

NOTA: NÃO COPIAR O DOCUMENTO. USE COMO REFERÊNCIA E GUIA PARA ELABORAR O ETP.

| Nome e Cargo do Integrante Matrícula | |
|---|-------------------------------|
| Nome e Cargo do Integrante Matrícula | Capacitação em Gestão Pública |
| Nome e Cargo do Integrante Matrícula | |